

ANEXO

ELEMENTOS DE RECEITA E DESPESA E CONCEITUAÇÃO

1. RECEITAS

1.1 CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS

A classificação das Receitas obedecerá ao seguinte esquema:

a) RECEITAS CORRENTES:

- Receitas Tributárias
- Receitas de Contribuições
- Receitas Patrimoniais
- Receitas Agropecuárias
- Receitas Industriais
- Receitas de Serviços
- Transferências Correntes
- Outras Receitas Correntes

b) RECEITAS DE CAPITAL:

- Operações de Crédito
- Alienação de Bens
- Amortização de empréstimos
- Transferências de Capital
- Outras Receitas de Capital

1.2 PADRONIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS TÍTULOS ORÇAMENTÁRIOS DA RECEITA

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES

Categoria econômica que compreende as Receitas Tributária, de Contribuições, Patrimonial, Agropecuária, Industrial, de Serviços, as Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes.

1100.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA

Fonte de receita que corresponde à arrecadação de tributos, entendendo-se estes como toda a prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Abrange os Impostos, as Taxas e as Contribuições de Melhoria.

1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Fonte de receita que abrange as contribuições de caráter compulsório cuja instituição é facultada pelo parágrafo único do artigo 149 da Constituição Federal.

1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL

Fonte de receita que corresponde ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens mobiliários ou imobiliários, seja, ainda, proveniente de participações societárias.

1400.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA

Fonte de receita que corresponde à atividade ou exploração agropecuária.

1500.00.00 RECEITA INDUSTRIAL

Fonte de receita que corresponde às atividades industriais cuja definição é dada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS

Fonte de receita que corresponde às atividades caracterizadas pela prestação de serviços.

1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Fonte de receita que compreende os recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independente de contraprestação direta de bens e serviços.

1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Fonte de receita que compreende as receitas correntes não classificáveis nos itens anteriores, tais como, multas, juros de mora, indenizações, restituições, receitas da dívida ativa e receitas diversas.

2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL

Categoria Econômica que compreende as receitas de operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.

2100.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Fonte de receita que corresponde à colocação de títulos públicos ou a empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares, internas ou externas.

2200.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS

Fonte de receita que corresponde à venda de bens móveis e imóveis.

2300.00.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

Fonte de receita que corresponde à amortização, inclusive dos valores relativos à correção monetária, de empréstimos concedidos pela entidade.

2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Fonte de receita que corresponde aos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Fonte de receita que corresponde as receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade. Encontram-se no desdobramento deste título, a integralização do capital social, os saldos de exercícios anteriores e as outras receitas.

1.3 COMPOSIÇÃO DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS:

Feita a classificação da Receita e Despesa por categoria econômica, passa-se a examiná-las sob o aspecto de suas fontes. Entendem-se por fonte a origem, a procedência do recurso.

FONTE DO TESOURO:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO
00	Ordinário não Vinculado
25	Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito
32	Pesquisa Científica e Tecnológica

OUTRAS FONTES:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO
50	Diretamente Arrecadados
51	Operação de Crédito Interna
81	Convênios com Órgãos Federais
83	Convênios com o Exterior
84	Outros Convênios

2. DESPESAS

2.1 CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

a) DESPESAS CORRENTES

- Despesas de Custeio
- Transferências Correntes

b) DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos
- Inversões
- Transferências de Capital

2.2 DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA

Para classificar uma despesa quanto à sua Natureza devem ser identificados: a Categoria Econômica e o Grupo de Despesa a que pertence; a forma de sua realização ou a Modalidade de Aplicação dos recursos a ela consignados, isto é, se a despesa vai ser realizada diretamente pela Unidade Orçamentária de cuja programação faz parte, ou indiretamente, mediante transferência da ação a outro organismo ou entidade integrante ou não do Orçamento; e, finalmente, o seu objeto de gasto ou Elemento de Despesa.

Para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas apresentadas a seguir, onde a cada título é associado um número. A agregação destes números, num total de 6 (seis) dígitos, na sequência a seguir indicada, constituirá o código referente à Classificação da Despesa quanto à sua Natureza:

Ex: Elemento de Despesa (Material de Consumo - Mat.de Exped.).....3.3.90.30.02

- 1º Dígito - indica a Categoria Econômica da Despesa; _____
- 2º Dígito - indica o Grupo de Despesa; _____
- 3º e 4º Dígitos - indicam a Modalidade de Aplicação; e _____
- 5º e 6º Dígitos - indicam o Elemento de Despesa (Objeto de Gasto). _____
- 7º e 8º Dígitos - indicam a Execução Financeira da Despesa _____

TABELAS PARA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA QUANTO À SUA NATUREZA

A - CATEGORIA ECONÔMICA

- 3. DESPESAS CORRENTES
- 4. DESPESAS DE CAPITAL

B - GRUPO DE DESPESA

- 1. Pessoal e Encargos Sociais
- 2. Juros e Encargos da Dívida
- 3. Outras Despesas Correntes
- 4. Investimentos
- 5. Inversões Financeiras
- 6. Amortização da Dívida

C - MODALIDADE DE APLICAÇÃO

- 20. Transferências à União
- 30. Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 40. Transferências a Municípios
- 50. Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos
- 60. Transferências à Instituições Privadas com fins lucrativos
- 70. Transferências à Instituições Multigovernamentais Nacionais
- 80. Transferências ao Exterior
- 90. Aplicações Diretas
- 99. A definir

D - ELEMENTOS DE DESPESA

- 01. Aposentadorias e Reformas
- 03. Pensões
- 04. Contratação por Tempo Determinado
- 05. Outros Benefícios Previdenciários
- 06. Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso (de uso exclusivo da União)
- 07. Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (não tem)
- 08. Outros Benefícios Assistenciais
- 09. Salário-Família
- 10. Outros Benefícios de Natureza Social
- 11. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 12. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
- 13. Obrigações Patronais
- 14. Diárias - Pessoal Civil
- 15. Diárias - Pessoal Militar
- 16. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- 17. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
- 18. Auxílio Financeiro a Estudantes
- 19. Auxílio-Fardamento
- 20. Auxílio financeiro a pesquisadores

21. Juros Sobre a Dívida por Contrato
22. Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
23. Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
24. Outros Encargos Sobre a Dívida Mobiliária
25. Encargos Sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
26. Obrigações decorrentes de Política Monetária
27. Encargos pela Honra de avais, Garantias, Seguros e Similares
28. Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
30. Material de Consumo
31. Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
32. Material de Distribuição Gratuita
33. Passagens e Despesas com Locomoção
34. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.
35. Serviços de Consultoria
36. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
37. Locação de Mão-de-Obra
38. Arrendamento Mercantil
39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
41. Contribuições
42. Auxílios
43. Subvenções Sociais
45. Equalização de Preços e Taxas (de uso exclusivo da União)
46. Auxílio-Alimentação
47. Obrigações Tributárias e Contributivas
48. Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
49. Auxílio-Transporte
51. Obras e Instalações
52. Equipamentos e Material Permanente
61. Aquisição de Imóveis
62. Aquisição de Produtos para Revenda
63. Aquisição de Títulos de Crédito
64. Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado
65. Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
66. Concessão de Empréstimos e Financiamentos
67. Depósitos Compulsórios
71. Principal da Dívida Contratual Resgatado
72. Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
73. Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
74. Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
75. Correção Monet. da Dívida de Oper. de Crédito por Antec.Receita
76. Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
77. Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
81. Distribuição de Receitas
91. Sentenças Judiciais
92. Despesas de Exercícios Anteriores
93. Indenizações e Restituições
94. Indenizações e Restituições Trabalhistas

- 95. Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
- 96. Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
- 99. A classificar

2.3 DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES

Para um melhor entendimento do trabalho foi elencado apenas os principais componentes da Categoria Econômica, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação que a UEL normalmente utiliza na sua Programação Orçamentária.

A - CATEGORIA ECONÔMICA

3 - DESPESAS CORRENTES

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 - DESPESAS DE CAPITAL

Classificam-se nesta categoria as despesas que contribuem, diretamente, para a formação, aquisição e readequação de um bem de capital, que enriqueça o patrimônio ou que seja capaz de gerar novos bens e serviços e cujos benefícios se estendam por períodos futuros. Classificam-se também os títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívidas.

B - GRUPO DE DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo do exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento de proventos de aposentadoria, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previsto na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, quando se referir a substituição de servidores, e despesas com a substituição de mão de obra constantes dos contratos de terceirização quando se tratar de categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, exceto no caso de cargo ou categoria em extinção, em atendimento ao disposto no art.18, paragr. 1º, da lei complementar n.º 101, de 2000.

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio alimentação, auxílio transporte, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, quando não se referir a substituição de servidores de categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, além de outras despesas de categoria econômicas "despesas correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4 - INVESTIMENTOS

Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis e outros bens considerados necessários à realização das mesmas; despesas com a aquisição de instalações, equipamentos e materiais permanentes; despesas que resultem em valorização de um bem público, tais como as despesas de reconstrução e reinvestimento; despesas que se destinem a programas de fomento econômico, que permitam a geração de renda e que sejam empregados para obter nova produção.

C - MODALIDADE DE APLICAÇÃO

90 - APLICAÇÃO DIRETAS

Aplicações diretas, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não do orçamento fiscal, no âmbito da mesma esfera de governo.

P Obs: Existem outras modalidades de Aplicação. Como não são normalmente utilizadas na Programação Orçamentária, procurou-se não relacioná-las.

D - ELEMENTOS DE DESPESA

14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Cobertura de despesas de alimentação, pousada, e locomoção urbana, com servidores público estatutário ou celetista, inclusive os contratados em caráter temporário, os servidores de outros níveis de governo à disposição do Estado, dos Secretários de Estado e dos ocupantes de cargo em comissão, que se deslocarem de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório. Quando a despesa for realizada na forma de ressarcimento ou através de cartão corporativo deverão ser apresentados os respectivos comprovantes. Incluem-se a ajuda de custo para viagem e ajuda de custo por remoção.

18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizados por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei complementar n.º 101 de 2000. Inclui-se também a ajuda financeira concedida aos professores da SEED, quando na condição de estudantes.

30 - MATERIAL DE CONSUMO

Despesas com Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; Combustíveis e Lubrificantes de Aviação; Gás engarrafado; Outros Combustíveis e Lubrificantes; Material biológico, Farmacológico e Laboratorial; Animais para estudo, corte ou abate; Alimentos para animais; Material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes ou mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquetes; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestiário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos, material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não duradouro.

33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento; pedágios; locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; Jetons, Estagiários, Monitores diretamente contratados; Bolsa de iniciação ao trabalho; Diárias a colaboradores eventuais; Locação de imóveis; Serviços Técnicos Profissionais; Salário de internos nas penitenciárias; Serviço de Manutenção e Conservação de bens imóveis; Obrigações Patronais sobre serviços de pessoa física; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. Incluem-se neste elemento de despesa os valores pagos a membros de Conselhos Mistos, de representantes do Setor Público e Privado, pelo efetivo exercício de seus mandatos.

39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: Assinaturas de Jornais e Periódicos; Tarifas de Energia Elétrica, Gás, Água e Esgoto; Serviços de Processamento de Dados; Serviços de Comunicações (Telefone, Telex, Correios, etc.); Fretes e Carretos; Locação de Imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos a conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); Locação de equipamentos e materiais permanentes; Conservação e adaptação de bens imóveis; Seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); Serviços de Asseio e higiene; Serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; Serviços funerários; Despesas com congressos, Simpósios, Conferências ou exposições; Vale-transporte; Vale Refeição; Auxílio creche (exclusive a indenização a servidor); Software; Habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Despesas com auxílio alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da administração pública direta e indireta.

47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de limpeza pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesas com aquisição de Aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos ferroviários; veículos rodoviários e demais veículos; outros materiais permanentes.

92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Cumprimento do Art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Para o pagamento deve ser observado o disposto no Decreto Federal nº 62.115, de 12.01.68. Art. 37 - as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignado a crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas a conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devida por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.